



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 076/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.987/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, cujo objeto é a **Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Perimetral nº 1.938 - A, Bairro Terra Firme, destinado ao funcionamento da Unidade Escolar denominada Escola Anexa “São Francisco”, vinculada a EMEIF “Solerno Moreira”, no período de fevereiro a Dezembro/2021, e o Contrato nº 006/2021**, celebrado com a **Sra. Maria Helena Lobato de Abreu, representada pela Sra. Sandra Helena Abreu Batista Milanski**, no valor global de **R\$ 22.825,00** (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente ressalvas de caráter formal que não comprometem a despesa, conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Em, 11/01/2022

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	15.987/2020	MEMO	573/2020 – DIED (fls. 02)
076/2021	CONTRATAÇÃO	RMS	5260/2021 (fls. 50)	OFÍCIO	-X-
SOLICITANTE:	Diretoria de Educação – DIED				
COMODANTE	Maria Helena Lobato de Abreu (Procuradora: Sandra Helena Abreu Batista Milanski)				
CONTRATO Nº	FONTES RECURSOS		VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
Ratificação da DL nº 006/2021 (fls. 36) 006/2021 (fls. 39/46)	IIII010000		R\$ 22.825,00 (R\$ 2.075,00 x 11 meses)	Dispensa de Licitação nº 006/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 0006/2021 (fls. 30/33).	
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Perimetral nº 1.938 - A, Bairro Terra Firme, destinado ao funcionamento da Unidade Escolar denominada Escola Anexa “São Francisco”, vinculada a EMEIF “Solerno Moreira”, no período de fevereiro a Dezembro/2021.					
NOTA DE EMPENHO	097/2021 (fls. 53) – 3390.36.14.00			OBS	Documentos analisados: fls. 02/74 (01 volume).

**Ao
DEFI,**

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **09.04.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 076/2021**, datada de **12.04.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno somente em **06.01.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Ausência de Certidão Negativa de Débitos do IPTU.
- Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e extrato do Contrato nº 004/2021 com valores e vigências incorretas.
- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

Obs: De acordo com Relatório Técnico-Pedagógico às fls. 50/52, emitido pela COEI, o imóvel não atende o bom funcionamento da Educação Infantil, precisando com urgência de mudança para outro imóvel ou de reformas/adequações para o funcionamento com qualidade. Desta forma, este Controle Interno recomenda a não renovação do imóvel para o exercício de 2022, salvo se realizadas reformas/adequações que permitam o atendimento com qualidade das necessidades desta SEMEC.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, o processo **apresenta conformidade com ressalvas.**